



PREGÃO PRESENCIAL
Nº 030/2019
Processo nº 510/2019

**Prestação de serviços privativos de médico,
para atendimento no Posto de Saúde e/ ou
Realização de auditoria e avaliação**

Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	034/2019
Data:	08/03/2019

Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 30 (trinta) horas semanais, para atendimento em Posto de Saúde e/ou auditoria e avaliação.

Faz se necessária a contratação de um médico para atendimento no Posto de Saúde, e/ou auditoria, avaliação e regulação pelo período de 30 (trinta) horas semanais, para cobrir a demanda de atendimentos médicos existente em nosso município, tendo em vista que o contrato com a empresa Diego Martins Ferreira Serviços Médicos, que cumpre esta carga horaria no município terá seu término dia 31/03/2019 conforme anexo. Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

"Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."

Assim sendo, em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município deixar de atender à necessidade urgente de não interromper os serviços de atendimentos prestados a saúde da população Pienense, bem como o serviço de avaliação e auditoria dos serviços prestados pela Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (x) Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

(x) Sim () Não

Registro no CRM

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0018.2031.33.90.34.00.00

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Conforme Escala

Horários:

Conforme Escala

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Imediato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Suzane Cristofolini – Coordenadora Atenção Básica

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

(x) Sim () Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório Pregão 111/2018
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente 94/2018
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços 30/04/2018

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.



Ângela T. B. M. Grosskopf
Secretária de Saúde
Decreto 033/2015

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 510 / 2019
Data 19/03/2019
Responsável: BUS

DIEGO MARTINS FERREIRA SERVIÇOS MEDICOS

Rua Esteliano Pizzatto, nº 458, Monte Castelo;
84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR
CNPJ: 31.238.388/0001-97

004

AVISO PRÉVIO

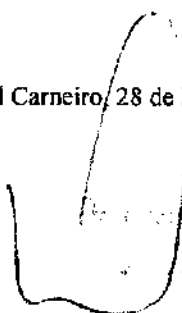
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018

PROCESSO Nº 2011/2018

DIEGO MARTINS FERREIRA SERVIÇOS MEDICOS, empresa de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 31.238.388/0001-97, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). DIEGO MARTINS FERREIRA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 80305885, CPFº 065.730.259-70. Vem por meio deste comunicar o encerramento do contrato nº 094/2018 referente ao Pregão Presencial nº 111/2018, Processo nº 2011/2018, a partir da data de 31 de Março de 2019, por motivos profissionais, os quais o Médico responsável Dr. Diego Martins Ferreira CRM-SC 18.610/CRM-PR 30.125 passará a exercer as atividades de Perito Médico, o qual possui pós graduação na área.

Sem mais para o momento.

General Carneiro, 28 de Fevereiro de 2019.



DIEGO MARTINS FERREIRA

Recebido em 28/02/19
Angela C. M. Grosskopf
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 33/2018

31.238.388/0001-97

**DIEGO MARTINS FERREIRA SERVIÇOS
MEDICOS**

**Rua Esteliano Pizzatto, nº 458,
Monte Castelo, General Carneiro-PR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Estado do Paraná

005

Piên/Pr., 19 de julho de 2018.

MEMORANDO 032/2018

De: Marina R. Pasierpski Marinho
Departamento de RH

Para: Departamento de Licitações e Compras

Assunto: Resposta ao e-mail enviado em 17/07/2018

Em resposta ao e-mail enviado em 17/07/2018, informo que o vencimento inicial do cargo de Médico, padrão C é de R\$ 13.833,70.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Marina R. Pasierpski Marinho
Departamento de RH

Recebido: ____/____/____

Departamento de Licitações e Compras

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Saúde.**
2. Objeto: **Prestação de serviços privativos de médico, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Realização de auditoria e avaliação.**
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 62.251,68 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)**

4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
11.001.10.301.0014.2030-3390340000				
Contas: 3580				

- (☒) Há Dotação Orçamentária (☒) Há Saldo Orçamentário
() Não há Dotação Orçamentária () Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

19/03/2019**JOSE LUIZ DE BARROS**

Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

- (☒) Há recursos financeiros
() Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

19/03/2019**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças



6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO:

☒ Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

☐ Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

19/03/2019


EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em exercício

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- ☐ Convite
- ☒ Pregão Presencial
- ☐ Pregão Eletrônico
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência
- ☐ Concurso
- ☐ Dispensa de Licitação
- ☐ Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para a **Prestação de serviços privativos de médico, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Realização de auditoria e avaliação**, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como serviço de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02 e item 4.2 do Anexo II do Decreto nº 3.555/00, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo Contrato que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Pregoeira

19/03/2019

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de-PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FATIMA BECKÓCZ	4.376.894-1/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	031.904.319-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUIROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOILI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.405-08

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piê/PR, 19 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Frago
Código Identificador:24BF771D



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1895/2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I. Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de Piraquara, incluindo os órgãos da Administração Pública Municipal;

II. Orçamento da Seguridade Social compreende a entidade de previdência do servidor.

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 351.187.650,00 (trezentos e cinquenta e um milhões, cento e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), discriminada na forma do Anexo I, sendo a receita de cada Orçamento correspondente a:

I. Orçamento Fiscal: R\$ 312.027.650,00 (trezentos e doze milhões, vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais);

II. Orçamento da Seguridade Social: R\$ 39.160.000,00 (Trinta e nove milhões e cento e sessenta mil reais).

ANEXO I

RECEITAS CORRENTES	R\$ 243.378.650,00
Receita Tributária	R\$ 42.005.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 7.000.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 19.109.650,00
Transferências Correntes	R\$ 199.974.000,00
Doações para formação do FUNDEB	R\$ 24.710.000,00 (-)

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 68.649.000,00
Operações de Crédito	R\$ 68.580.000,00
Transferência de Capital	R\$ 69.000,00
TOTAL RECEITA FISCAL	R\$ 312.027.650,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 009

RECEITAS CORRENTES	R\$ 26.360.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 9.430.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$ 12.800.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 400.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 16.530.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV	R\$ 39.160.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 351.187.650,00

Parágrafo único. As Receitas do Orçamento da Administração Indireta, (PIRAQUARAPREV), decorrerão da arrecadação de contribuições patronais dos servidores ativos e demais receitas, na forma da legislação vigente e das Interferências Financeiras (transferências de recursos).

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 351.187.650,00 (Trezentos e cinquenta e um milhões, cento e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, sendo a despesa de cada Orçamento, correspondente a:

I. Orçamento Fiscal: R\$ 311.640.650,00 (Trezentos e onze milhões, seiscentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais);

II. Orçamento da Seguridade Social: R\$ 39.547.000,00 (Trinta e nove milhões e quinhentos e quarenta e sete mil reais).

ANEXO II

I - PODER LEGISLATIVO	R\$ 9.120.000,00
0100 Câmara Municipal	R\$ 9.120.000,00

II - PODER EXECUTIVO	R\$ 302.520.650,00
0200 Gabinete do Prefeito	R\$ 4.381.000,00
0300 Procuradoria Geral do Município	R\$ 1.289.000,00
0400 Controladoria Geral do Município	R\$ 387.000,00
0500 Secretaria Municipal de Comunicação	R\$ 1.217.000,00
0600 Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	R\$ 7.803.650,00
0700 Secretaria Municipal de Administração	R\$ 8.632.000,00
0800 Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 6.165.000,00
0900 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 2.904.000,00
1000 Secretaria Municipal de Educação	R\$ 78.303.500,00
1100 Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 48.943.500,00
1200 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 3.909.000,00
1300 Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 10.854.679,00
1400 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 4.827.000,00
1500 Secretaria Municipal de Inf. e Serviços Urbanos	R\$ 100.274.321,00
1600 Encargos Gerais do Município	R\$ 15.065.000,00
1800 Secretaria de Desenvolvimento Urbano	R\$ 5.065.000,00
1900 Corregedoria	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 302.520.650,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
3000 Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV	R\$ 39.547.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV	R\$ 39.547.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 351.187.650,00

Art. 4º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações de metas definidas no Plano Plurianual 2018/2021 e nas Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2019, a fim de compatibilizar com as alterações constantes desta Lei Orçamentária Anual para 2019.

Art. 6º Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, o Quadro de Detalhamento da Despesa, anexo a presente Lei, demonstram a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidos nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

PROCESSO Nº 510/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Prestação de serviços privativos de médico, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Realização de auditoria e avaliação, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 01 de abril de 2019, às 15:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 20 de março a 01 de abril de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 19 de março de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 PROCESSO Nº 510/2019

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 198/2018.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **01 de abril de 2019**, com início às **15:30 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Prestação de serviços privativos de médico, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Realização de auditoria e avaliação, conforme especificações constantes do ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

012

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030-3390340000

Contas: 3580

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, podendo apresentar-se sob a forma de pessoa física ou jurídica.

5.2. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.3. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

013

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

5.4. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.3, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

5.5. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) deverá apresentar a declaração expressa do seu regime de tributação junto com a proposta de preços no ENVELOPE Nº 01.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@plen.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2019

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2019

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

015

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no item 1.4.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar o nome, CPF, RG, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato, se pessoa física, ou nome, CNPJ, Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato, se pessoa jurídica;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por ITEM;
- d) a validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo certo tratar-se de contratação cuja validade será de **06 (seis) meses, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93**;
- e) apresentar preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência do Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

016

exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.

7.3. Além das especificações da proposta contidas nesse item, o licitante deverá atentar-se as orientações do Termo de Referência no ANEXO I deste edital.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1.1. Para proponente pessoa física:

- a) Carteira de Identidade – RG (Apresentar a cópia acompanhada do documento original);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (Apresentar a cópia acompanhada do documento original);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua Sede;
- g) Comprovante de regularidade no Conselho Regional de Medicina;
- h) Diploma de Conclusão do curso de Medicina;
- i) Comprovante de inscrição no INSS (NIT/PIS);
- j) Declaração, sob as penas da Lei, que o(a) proponente não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên – podendo para tanto ser utilizado o modelo constante do ANEXO V;
- h) o) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do cargo e função do responsável pela emissão, comprovando a aptidão do proponente para o desempenho de prestação de serviços médicos e atesando a qualidade do serviço. O atestado deverá ter a assinatura do responsável pelas informações com firma reconhecida, caso o atestado seja fornecido por órgão público não será necessário o reconhecimento de firma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

017

OBS: Quando existir dúvidas em relação à veracidade do Atestado, serão solicitados os documentos comprobatórios do fornecimento, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, demonstrativo de resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 04 (quatro) horas da solicitação e enviados os documentos originais ou cópia autenticada via correio em até 48 (quarenta e oito), horas após a solicitação.

8.1.2. Para proponente pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) se houver;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- i) Declaração, nos moldes do ANEXO IV deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- j) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Declaração de Enquadramento (ANEXO II) acompanhada de:
 - 1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do site:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

k) Declaração indicando o médico responsável pela execução dos serviços a serem prestados, podendo se utilizar do modelo do ANEXO VIII (devendo estar assinada pelo médico indicado).

l) Certidão de regularidade no Conselho Regional de Medicina do profissional indicado;

m) Diploma de Conclusão do curso de Medicina do profissional indicado;

n) Comprovante do vínculo do responsável técnico com a empresa proponente, podendo ser feito através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços devidamente registrado ou da apresentação do contrato social (no caso de proprietário);

o) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do cargo e função do responsável pela emissão, comprovando a aptidão **do profissional indicado** para o desempenho de prestação de serviços médicos e atesando a qualidade do serviço. O atestado deverá ter a assinatura do responsável pelas informações com firma reconhecida, caso o atestado seja fornecido por órgão público não será necessário o reconhecimento de firma;

OBS: Quando existir dúvidas em relação à veracidade do Atestado, serão solicitados os documentos comprobatórios do fornecimento, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, demonstrativo de resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 04 (quatro) horas da solicitação e enviados os documentos originais ou cópia autenticada via correio em até 48 (quarenta e oito), horas após a solicitação.

8.1.1. O documento elencado no subitem 8.1, "n" será exigido apenas para os itens nos quais a licitante tenha sido classificada em 1º lugar na fase de lances verbais, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio dos documentos por correio após a data de encerramento da fase de lances verbais.

8.1.2. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

019

CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "a" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Contrato de Pregos, ou revogar a licitação.

8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pelo pregoeiro juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

020

imediatamente a pendência.

8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que o Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

9.4. As possíveis alterações do edital deverão ser consultadas pelo interessado no site www.pien.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento do edital.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

021

convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO IV), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

023

aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou ITENS, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou ITENS distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou ITENS o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN⁰²⁴ ESTADO DO PARANÁ

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação desta declaração ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-la ou corrigi-la na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente a sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e



o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por ITEM**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.



17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

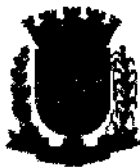
18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido





preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.



18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da



proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Contrato de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. Após a adjudicação e homologação, o proponente terá até 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, após convocação.

23.1.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.1.2. Por ocasião da assinatura do contrato o proponente vencedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no ANEXO I deste Edital.

23.2. A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido será considerada como desistência.

23.2.1. No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

24. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



24.1. Os serviços, objeto deste Pregão deverão ser prestados conforme os critérios descritos abaixo:

24.1.1. O médico realizar as consultas na Unidade Básica de Saúde do Centro.

25. PAGAMENTO:

25.1 O pagamento será realizado até o **5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante apresentação de RPA (se pessoa física) ou mediante apresentação da nota fiscal juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

25.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA

27.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

031

27.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

27.1.3. **SUSPENSÃO**: Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

27.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a



inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

27.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 27.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 27.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

27.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

033

28.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

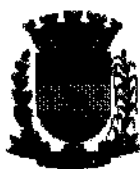
28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

034

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.12. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.12.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser toda a documentação solicitada no item 8.1 deste Edital.

29.13. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

28.14. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Declaração de não enquadramento na condição de servidor ou dirigente de órgão do município de Piên



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

035

ANEXO VIII	Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO IX	Minuta Contrato

31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

31.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên, 19 de março de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

036

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO: Prestação de serviços privativos de médico, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Realização de auditoria e avaliação, conforme especificações constantes do ANEXO I.

Item	Descrição do serviço	Qtde de Profissionais	Período de Contratação	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Total
1	Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 30 (trinta) horas semanais, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Realização de auditoria e avaliação e /ou avaliação e regulação.	1	06 meses	R\$ 10.375,28	R\$ 62.251.68

II. DA PROPOSTA: DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

III. DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser prestados conforme o disposto na lei que disciplina o exercício da Medicina e de acordo com as instruções, ordens de serviços, escalas, e outras determinações emanadas pela Secretaria de Saúde.

III.1. O objeto do presente procedimento será executado na sede da CONTRATANTE, fazendo uso dos meios que o CONTRATANTE fornecer, cabendo ao CONTRATADO as despesas decorrentes de locomoção até o Município de Piên, hospedagem e alimentação.

IV. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Faz se necessária à contratação de um médico para atendimento no Posto de Saúde, e/ou auditoria, avaliação e regulação pelo período de 30 (trinta) horas semanais, para cobrir a demanda de atendimentos médicos existente em nosso município, tendo em vista que o contrato com a empresa Diego Martins Ferreira Serviços Médicos, que cumpre esta carga horaria no município terá seu término dia 31/03/2019 conforme anexo.



Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

"Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."

Assim sendo, em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município deixar de atender à necessidade urgente de não interromper os serviços de atendimentos prestados a saúde da população Pienense, bem como o serviço de avaliação e auditoria dos serviços prestados pela Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel.

Para melhor caracterizar a situação da contratação pleiteada neste requerimento, faz-se necessário alguns detalhamentos:

- a. Os atendimentos médicos realizados por esta Secretaria de Saúde, em regra, são realizados por profissionais admitidos via aprovação em concurso público. Contudo, nem sempre esta regra pode ser cumprida, face ao limitado número de profissionais no mercado e ao desinteresse destes em vincular seu domicílio profissional nas cidades interioranas, com poucos recursos para a vida profissional e social, de modo que ao longo do tempo foi percebido pela gestão do SUS de Piên que os profissionais médicos preferem estabelecer-se em município de maior porte.
- b. Aparte este fato, a Secretaria de Saúde foi beneficiada nos últimos anos com um incremento de profissionais advindos do Programa Mais Médicos do Governo Federal, auxiliando com a vinda de 3 profissionais para aumentar a produtividade dos atendimentos em nosso Município.
- c. Contudo, ainda assim, o número de vagas para médicos no quadro de servidores não chegou a ser totalmente preenchido através de concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

038

- d. Esclarece que no tocante ao Programa Mais Médicos, a reposição depende de abertura de novo edital para que novos profissionais façam a escolha pela lotação em Piên, o que segundo o Ministério da Saúde não tem previsão até a presente data.

V. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de RPA (se pessoa física) ou mediante apresentação da nota fiscal juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

VI. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

VII. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

VI. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE SAÚDE	SUZANE C. DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

039

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

040

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

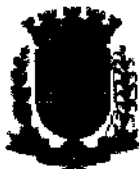
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

041

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

042

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2019

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2019, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

043

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (Inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2019.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

044

ANEXO VII

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02)

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE SERVIDOR OU DIRIGENTE DE
ÓRGÃO DO MUNICÍPIO DE PIÊN**

Ref: PREGÃO nº

Pessoa física:

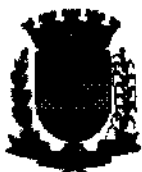
..., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº ... e portador do RG nº ..., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., bairro, município de .../UF, CEP: ..., fone para contato ..., DECLARA para dos devidos fins e sob as penas da lei, que não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên.

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

045

ANEXO VIII DECLARAÇÃO

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº ____/____

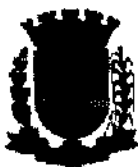
Conforme o disposto no Edital em epígrafe declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	Registro no CRM	Assinatura do responsável técnico (obrigatório)

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 2019.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

046

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2019

REFERENTE AO PREGÃO Nº 030/2019

(MINUTA DE) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E

.....

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. **EDUARDO PIRES FERREIRA**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, por intermédio de seu representante legal, Sr....., portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº..... doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de médico, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Realização de auditoria e avaliação, para a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único: Os serviços deverão ser prestados conforme o disposto na lei que disciplina o exercício da Medicina e de acordo com as instruções, ordens de serviços, escalas, e outras determinações emanadas pela Secretaria de Saúde.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O CONTRATADO executará o objeto do presente contrato na sede do CONTRATANTE, fazendo uso dos meios que o CONTRATANTE fornecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

047

Cláusula Terceira: Os serviços serão executados conforme necessidade e horários estipulados pela Secretaria solicitante, devendo cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação correrão por conta do CONTRATADO.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$....., divididos em parcelas mensais e sucessivas de R\$, a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de RPA (se pessoa física) ou mediante apresentação da Nota Fiscal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

Parágrafo Terceiro: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo de execução e vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 06 (seis) meses.

Parágrafo Único: O prazo acima poderá ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

048

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030-3390340000

Contas: 3580

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade e encaminhá-la ao Gabinete do Prefeito Municipal para instauração do competente processo administrativo.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Cumprir a carga horária semanal de 30 (trinta) horas estipuladas na cláusula segunda deste instrumento, bem como comparecer nos dias e horários estipulados para realização das consultas, no Posto de Saúde e/ou Realização de auditoria e avaliação;
- c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- e) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao serviço contratado;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- g) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

049

- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i) Quando o CONTRATADO for Pessoa Jurídica, responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- j) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;
- k) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l) O CONTRATADO compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.
- m) Caso seja necessário substituição do profissional que esteja prestando os serviços o CONTRATADO deverá promover imediatamente tal substituição, não interrompendo a execução dos serviços, devendo apresentar a documentação referente a habilitação do profissional;

Parágrafo Primeiro: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Décima: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- b) Fornecer os locais, os instrumentos e demais materiais necessários para desenvolvimento das consultas;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

050

a) Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao detentor da Ata/Contrato as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

b) ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

051

III- **SUSPENSÃO:** Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula décima primeira, II deste contrato.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 030/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02 arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quinta: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

053

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE SAÚDE	SUZANE C. DE OLIVEIRA

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, de de 2019

EDUARDO PIRES FERREIRA - Prefeito de Piên/PR

CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: SUZANE C. DE OLIVEIRA

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

054

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **510/2019**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº 510/2019, que trata da abertura de licitação para **Prestação de serviços privativos de médico, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Realização de auditoria e avaliação**, em atendimento à Secretaria de Saúde.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo a necessidade de efetuar a contratação em questão e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

A Pregoeira sugeriu que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se trata de objeto de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como do respectivo contrato, para atendimento da necessidade da Secretaria interessada, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

055

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verifica-se pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02 que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/2006.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

056

documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

057

4. Da análise da minuta do contrato:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório apresentada, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

058

orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 19 de Março de 2019.


Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:CFE6BF82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 36/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 130 e 141 da Lei Municipal 500/2007 de 30 de outubro de 2.007.

DECRETA:

Art. 1º - Os Contribuintes da Taxa de Verificação e Regular Funcionamento - TVRF, e Taxa de Vigilância Sanitária - TVS, do município de Pérola D'Oeste (PR), deverão efetuar o pagamento referente ao exercício de 2019, na agência bancária da Caixa Econômica Federal (Casa Lotérica), sendo facultado o pagamento em até 02 (duas) parcelas mensais, de igual valor, cujos vencimentos sejam:

Ø 1ª Parcela.....Dia 30/04/2019
Ø 2ª Parcela.....Dia 30/05/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua emissão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MARÇO DE 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:9326CD59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Detentor da Ata: JEAN OLAVO SIMÕES 02281594904.
CNPJ nº 31.378.410/0001-02

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de consertos de pneus, serviços de geometria, balanceamento, alinhamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus, reparos tipo "tip top", para os veículos leves e de médio porte e para as máquinas e caminhões da frota municipal.

Valor Total: R\$ 24.986,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais)

Dotação Orçamentária:

10.001.08.244.0012.2025.3390391900;

03.001.04.122.0003.2004.3390391900 ;

08.001.12.361.0009.2017.3390391900;

09.001.13.392.0010.2022.3390391900 E

09.002.27.812.0011.2023.3390391900;

11.001.10.301.0014.2030.3390391900;

07.002.20.606.0008.2013-3390391900;

05.001.15.452.0005.2009-3390391900.

Data de assinatura: 18 de março de 2019.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

059

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckoez
Código Identificador:8FECF308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 126, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 126, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1110, de 12 de setembro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2019.04.00073P,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral, para a servidora DILMA SOUTES MARINHO DE LIMA, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.163.684-8/PR e matrícula nº 1406-1, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro Permanente, padrão B - nível 10, com proventos de R\$ 2.861,29 (dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos) mensais e integrais, com fundamento nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 19 de março de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:47FE4FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

PROCESSO Nº 510/2019
TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

OBJETO: Prestação de serviços privativos de médico, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Realização de auditoria e avaliação, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 01 de abril de 2019, às 15:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro - Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 20 de março a 01 de abril de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 19 de março de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregocira

Pesquisar Licitações:

PR

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019

PROCESSO N° 510/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Prestação de serviços privativos de médico, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Realização de auditoria e avaliação, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 01 de abril de 2019, às 15:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 20 de março a 01 de abril de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 19 de março de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

PROCESSO Nº 510/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Prestação de serviços privativos de médico, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Realização de auditoria e avaliação, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

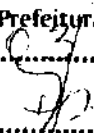
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 01 de abril de 2019, às 15:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 20 de março a 01 de abril de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 19 de março de 2019.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên. Piên, 16 de março de 2019.  Funcionário Responsável
--



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

062

Processo: 611 / 2019

Requerente: **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E** CNPJ: **09.378.748/0001-05**

Contato: **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA - ME -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
030/2019

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 01 de Abril de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 611 / 2019

Requerente: **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E** CNPJ: **09.378.748/0001-05**

Contato: **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA - ME -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
030/2019

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 01 de Abril de 2019.

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E
Requerente

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 09.378.748/0001-05
NIRE 412.0609448-9

folha 1

1) EDUARDO MINUZZI PASSOS, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba, Paraná, nascido a 15/03/1980, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº029.712.279-79, portador da carteira de identidade civil expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – RG/PR nº5.768.731-2 em 09/05/2016, portador da carteira de identidade profissional emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná – CREA/PR nº74669/D em 24/06/2013, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3000, Ap. 502 A, Mossungue, Curitiba, Paraná, CEP: 81200-100,

2) BARBARA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, solteira, natural de Itapeva, São Paulo, nascida em 24/09/1987, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 182.352.028-67, portadora da carteira de identidade civil emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná – RG/PR nº29.067.057-3 em 10/09/2004, residente e domiciliada na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3000, Ap. 502 A, Mossungue, Curitiba, Paraná, CEP: 81200-100,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Pará, 139, Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80610-020, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.378.748/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº412.0609448-9 em 28/12/2007 e última alteração contratual registrada sob nº20124604579 em 28/06/2012, **resolvem** alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

ALTERA-SE o objeto social da empresa para atividades referente a exploração nos ramos de engenharia e medicina sendo eles:

71.1.9-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Projetos de Engenharia de Segurança;

74.9.0-1/99 - Assessoria e consultoria em saúde e Medicina do Trabalho, atividades de apoio à gestão de saúde; atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares e seleção e agenciamento de mão de obra;

71.1.2-0/00 – Serviços de Engenharia, Assessoria, Consultoria, Planejamento;



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 11:10 SOB Nº 20173938736.
 PROTOCOLO: 173938736 DE 20/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703219640. NIRE: 41206094489.
 SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 09.378.748/0001-05
NIRE 412.0609448-9

064

folha 2

- 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;**
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

Será mantido na sociedade **departamento técnico nas áreas de engenharia e de medicina**, que gozará de inteira autonomia e independência, quer na orientação técnica dos trabalhos, na execução de planos e detalhes, na confecção de orçamentos e especificações, bem como na execução de obras:

- a) EDUARDO MINUZZI PASSOS**, sócio da empresa, já qualificado, responderá pelos serviços técnicos na área de engenharia;
b) RODRIGO CAMARGO DE CAMARGO, médico contratado pela empresa, solteiro, natural de Curitiba, Paraná, nascido à 10/04/1990, inscrito no CPF/MF sob o nº062.065.159-82, portador da cédula de identidade profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná CRM/PR nº033197 em 29/07/2014, residente e domiciliado à rua Rua Jaime Veiga 255, Seminário Curitiba/PR, responderá tecnicamente pelos serviços relacionados à área de medicina.

§ 1º - Em todas as plantas, planos, projetos, memoriais, cálculos, detalhes e quaisquer outros trabalhos de ordem técnica, figurará o nome da firma, assinatura do respectivo autor, profissional responsável, número da respectiva carteira e menção do título profissional;

§ 2º - No caso de falecimento ou incapacidade do responsável pelo departamento técnico, será admitido em 30 (trinta) dias seu substituto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

ALTERA-SE o nome da sociedade para **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SOCIEDADE

ALTERA-SE o endereço da sociedade para **rua Pasteur, nº463, 13º andar, bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80250-104**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADA DE SÓCIO

RETIRA-SE da sociedade, **BARBARA RODRIGUES DOS SANTOS**, anteriormente qualificada, cedendo e transferindo as 200 (duzentas) quotas integralizadas que possui, pelo valor nominal de R\$200,00 ao sócio ingressante **EDUARDO CANTIERI**, dando plena quitação das quotas cedidas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 11:10 SOB N.º 20173938736.
PROTOCOLO: 173938736 DE 20/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703219640. NIRE: 41206094489.
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 09.378.748/0001-05
NIRE 412.0609448-9

065

folha 3

§ único – O sócio que cedeu suas quotas, dá plena quitação das mesmas, não tendo nada mais a reclamar do negócio realizado.

CLÁUSULA SEXTA - DO INGRESSO DE SÓCIO

INGRESSA na sociedade, **EDUARDO CANTIERI**, brasileiro, Engenheiro de segurança no Trabalho, natural de Cornélio Procopio, Paraná, nascido a 10/02/1981, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº007.031.639-22, portador da cédula de identidade civil expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - RG/PR 6.172.410-9, emitida em 09/03/1999, portador da carteira de identidade profissional emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná – CREA/PR nº95288/D emitida em 11/04/2005, residente e domiciliado à rua Assis Figueiredo, nº1315, apartamento 72, Torre 3B, Guaira, Curitiba, Paraná, CEP 80630-280.

§ único - O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO E NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

ELEVA-SE o capital social para R\$100.000,00 (cem mil reais), inteiramente integralizado em moeda nacional, divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (Hum Real) cada uma, e assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
EDUARDO MINUZZI PASSOS	98.00	98.000	98.000,00
EDUARDO CANTIERI	2.00	2.000	2.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA OITAVA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Os sócios resolvem por este instrumento de trabalho, **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações e passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 11:10 SOB Nº 20173938736.
PROTOCOLO: 173938736 DE 20/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703219640. NIRE: 41206094489.
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 09.378.748/0001-05
NIRE 412.0609448-9

066

folha 4

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA
CNPJ/MF: 09.378.748/0001-05
NIRE: 412.0609448-9

1) **EDUARDO MINUZZI PASSOS**, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba, Paraná, nascido a 15/03/1980, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº029.712.279-79, portador da carteira de identidade civil expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – RG/PR nº5.768.731-2, emitida em 09/05/2016, portador da carteira de identidade profissional emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná – CREA/PR nº74669/D, emitida em 24/06/2013, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3000, Ap. 502 A, Mossungue, Curitiba, Paraná, CEP: 81200-100,

2) **EDUARDO CANTIERI**, brasileiro, Engenheiro de segurança no Trabalho, natural de Cornélio Procopio, Paraná, nascido a 10/02/1981, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº007.031.639-22, portador da cédula de identidade civil expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - RG/PR 6.172.410-9, emitida em 09/03/1999, portador da carteira de identidade profissional emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná – CREA/PR nº95288/D emitida em 11/04/2005, residente e domiciliado à rua Assis Figueiredo, nº1315, apartamento 72, Torre 3B, Guaira, Curitiba, Paraná, CEP 80630-280.

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA**, com sede na rua Pasteur, nº463, 13º andar, bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80250-104, e inscrita no CNPJ/MF sob nº09.378.748/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº412.0609448-9 em 28/12/2007 e última alteração contratual registrada sob nº20124604579 em 28/06/2012, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO

A sociedade gira sob o nome empresarial de **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA** e tem sede e domicílio na rua Pasteur, nº463, 13º andar, bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80250-104.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 11:10 SOB Nº 20173938736.
PROTOCOLO: 173938736 DE 20/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703219640. NIRE: 41206094489.
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

067

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 09.378.748/0001-05
NIRE 412.0609448-9

folha 5

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 28/12/2007 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto a exploração de atividades referente aos ramos de engenharia e medicina sendo eles:

71.1.9-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Projetos de Engenharia de Segurança;

74.9.0-1/99 - Assessoria e consultoria em saúde e Medicina do Trabalho, atividades de apoio à gestão de saúde; atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares e seleção e agenciamento de mão de obra;

71.1.2-0/00 - Serviços de Engenharia, Assessoria, Consultoria, Planejamento;

86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
EDUARDO MINUZZI PASSOS	98.00	98.000	98.000,00
EDUARDO CANTIERI	2.00	2.000	2.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 11:10 SOB Nº 20173938736.
PROTOCOLO: 173938736 DE 20/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703219640. NIRE: 41206094489.
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 09.378.748/0001-05
NIRE 412.0609448-9

068

folha 6

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade cabe a **EDUARDO MINUZZI PASSOS**, individualmente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

Será mantido na sociedade **departamento técnico nas áreas de engenharia e de medicina**, que gozará de inteira autonomia e independência, quer na orientação técnica dos trabalhos, na execução de planos e detalhes, na confecção de orçamentos e especificações, bem como na execução de obras:

a) EDUARDO MINUZZI PASSOS, sócio da empresa, já qualificado, responderá pelos serviços técnicos na área de engenharia;

b) RODRIGO CAMARGO DE CAMARGO, médico contratado pela empresa, solteiro, natural de Curitiba, Paraná, nascido à 10/04/1990, inscrito no CPF/MF sob o nº062.065.159-82, portador da cédula de identidade profissional emitida pelo Conselho



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 11:10 SOB Nº 20173938736.
PROTOCOLO: 173938736 DE 20/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703219640. NIRE: 41206094489.
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 09.378.748/0001-05
NIRE 412.0609448-9

069

folha 7

Regional de Medicina do Paraná CRM/PR nº033197 em 29/07/2014, residente e domiciliado à rua Rua Jaime Veiga 255, Seminário Curitiba/PR, responderá tecnicamente pelos serviços relacionados à área de medicina.

§ 1º - Em todas as plantas, planos, projetos, memoriais, cálculos, detalhes e quaisquer outros trabalhos de ordem técnica, figurará o nome da firma, assinatura do respectivo autor, profissional responsável, número da respectiva carteira e menção do título profissional;

§ 2º - No caso de falecimento ou incapacidade do responsável pelo departamento técnico, será admitido em 30 (trinta) dias seu substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

§ 1º - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

§ 2º - Os sócios poderão de comum acordo, estabelecer outra forma de distribuição de lucros que não observe a proporcionalidade do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

§ 1º - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

§ 2º - O presente instrumento vigora com a vigência supletiva da lei 6.404/76, lei das S/A's, sendo porém dispensada a publicação de quaisquer dos relatórios sociais ou contábeis nela prevista, especialmente o Balanço Patrimonial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 11:10 SOB Nº 20173938736.
PROTOCOLO: 173938736 DE 20/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703219640. NIRE: 41206094489.
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

070

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 09.378.748/0001-05
NIRE 412.0609448-9

folha 8

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

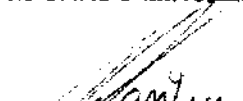
Elege-se o foro da comarca de Curitiba, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

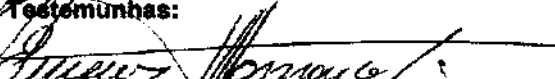
Curitiba (PR), 23 de junho de 2017

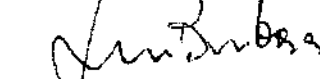

EDUARDO MINUZZI PASSOS


BARBARA RODRIGUES DOS SANTOS


EDUARDO CANTIERI

Testemunhas:


EMERSON HOCHSTEINER DE VASCONCELOS
RG/PR nº 1.126.332-1


ADEMIR DA SILVA BARBOSA
RG/PR nº 3.860.816-9



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 11:10 SOB Nº 20173938736.
PROTOCOLO: 173938736 DE 20/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703219640. NIRE: 41206094489.
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de
(02000831)-EDUARDO MIZUTANI PASSOS
Curitiba, 19 de Junho de 2017.

SABRINA NOGUEIRA ALVES - ESCRIVENTE
Selo: 3LZJL 4k806 XOKSk - TZeWw W93NM
Consulte em <http://funarpen.com>



Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
Sala. 13 - Fone: (41) 3094-9900
Seminário - Curitiba - Paraná
CID ROCHA JÚNIOR - NOTÁRIO
071
Selo: 3LZJL 4k806 XOKSk - TZeWw W93NM
Valide em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRO/AUTÊNTICO a
firma de:
EDUARDO CAMARGO DE CAMARGO, ***
CPF: 02734201-EDUARDO CAMARGO, ***
CPF: 02734201-EDUARDO CAMARGO, ***
em testemunho da verdade.
Curitiba-PR, 01 de Junho de 2017.
MICHELLE REGINA FREITAS CARDOSO
Escritor
SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

Selo Digital nº: 0xahU.9LZxY. POREC - nWIZa. aUaLP
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de (007)
(02734201)-EDUARDO CAMARGO, ***
Dou fé/Em test. da Verdade
Curitiba-PR, 28 de Junho de 2017 - 09:36:25h.
JOSE DE JESUS DARIAS DA SILVEIRA - ESCRIVENTE
Emolumentos: R\$ 7,00 Selo Funarpen: R\$ 0,75, Funarpen: R\$ 1,98



TABELIONATO SANTA QUITERIA
Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
Sala. 13 - Fone: (41) 3094-9900
Seminário - Curitiba - Paraná
CID ROCHA JÚNIOR - NOTÁRIO
Selo: MEKkh.dAhMh.nCObv-SVla0.kpZl9
Valide em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRO/AUTÊNTICO a
firma de:
BARA RODRIGUES DOS SANTOS, ***
CPF: 710VK-410864-89 ALFES*
em testemunho da verdade.
Curitiba-PR, 19 de Junho de 2017.
LUIZ FELIPE DO ESPÍRITO SANTO
ESCRIVENTE
SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 11:10 SOB Nº 20173938736.
PROTOCOLO: 173938736 DE 20/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703219640. NIRE: 41206094489.
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

REF. PREGÃO Nº30/2019

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 30/2019, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRIVATIVOS DE MÉDICO, PARA ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE E/OU REALIZAÇÃO DE AUDITORIA E AVALIAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

Piên/PR, 01 de Abril de 2019


SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA.
CNPJ 09.378.748/0001-05
EDUARDO MINUZZI PASSOS
RG 5.768.731-2 / CPF 029.712.279-79
SÓCIO-ADMINISTRADOR
09 378 748/0001-05
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA
E MEDICINA LTDA - ME
R. Pasteur, 463 Andar 13
Água Verde - CEP 80250-104
Curitiba - PR



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	09378748000105
Nome	

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Impedimento

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 09378748000105!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 09378748000105

LIMPAR

Data da consulta: 01/04/2019 14:45:55
Data da última atualização: 01/04/2019 12:00:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade⁰⁷⁶

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/04/2019 às 14:47) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 09.378.748/0001-05.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5CA2.4ECB.059D.B875



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/05/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 01 de Abril de 2019

NEGATIVA Nº: 454/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEMZ244MXBPX

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA DE FORA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
65188	09.378.748/0001-05		

ENDEREÇO

R PASTEUR, 463 - ANDAR 13 - AGUA VERDE CEP: 80250104 Curitiba - PR

CNAE / ATIVIDADES

Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Serviços de engenharia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

SMB

Engenharia e Medicina

078

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA.

Rua Pasteur, nº463, 13º andar, bairro - Água Verde, Curitiba, Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Data: 01/04/2019

ANEXO VI

Razão Social: **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA.**

Endereço: Rua Pasteur, nº463, 13º andar, bairro - Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80250-104

Telefone (41) 3016-7800/99981970

Email: eminuzzi@smbengmed.com

PROPOSTA DE PREÇOS

**À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,**

Ref.: Edital de Pregão nº30/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é Prestação de serviços privativos de médico, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Realização de auditoria e avaliação, conforme especificações constantes do ANEXO I do edital, no valor de R\$ 10.375,00 (Dez mil trezentos e setenta e cinco reais) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 62.250,00 (sessenta dois mil duzentos e cinquenta reais).

Item	Descrição do serviço	Qtde de Profissionais	Período de Contratação	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Total
1	Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 30 (trinta) horas semanais, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Realização de auditoria e avaliação e /ou avaliação e regulação.	1	06 meses	R\$ 10.375,00	R\$ 62.250,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA., por intermédio de seu representante legal, o Sr. **EDUARDO MINUZZI PASSOS**, portador da carteira de identidade RG sob o nº **5.768.731-2** e do CPF sob o nº **029.712.279-79**, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins que fica o e-mail designado para comunicação legal para emprenho e demais processos necessários eminuzzi@smbengmed.com.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Piên/PR, 01 de abril de 2019



SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA.
CNPJ 09.378.748/0001-05
EDUARDO MINUZZI PASSOS
RG 5.768.731-2 / CPF 029.712.279-79
SÓCIO-ADMINISTRADOR

09 378 748/0001-05
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA
E MEDICINA LTDA - ME
R. Pasteur, 463 Andar 13
Água Verde - CEP 80250-104
Curitiba - PR

SMB

Engenharia • Medicina

081

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA.

Rua Pasteur, nº463, 13º andar, bairro - Água Verde, Curitiba, Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Data: 01/04/2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

082

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.378.748/0001-05
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
28/12/2007

NOME EMPRESARIAL
SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PASTEUR

NÚMERO
463

COMPLEMENTO
ANDAR 13

CEP
80.250-104

BAIRRO/DISTRITO
AGUA VERDE

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EDUARDO@DALCON.COM.BR

TELEFONE
(41) 3016-7800

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/12/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/03/2019 às 10:48:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Narrativa
de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 019688251-76

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 09.378.748/0001-05**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 28/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 09378748/0001-05**Razão Social:** SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA ME**Nome Fantasia:******Endereço:** R PASTEUR 463 ANDAR 13 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80250-104

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2019 a 16/04/2019**Certificação Número:** 2019031802455718726300

Informação obtida em 29/03/2019, às 15:42:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

085

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.378.748/0001-05

Certidão n°: 168464627/2019

Expedição: 27/02/2019, às 14:07:31

Validade: 25/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.378.748/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

086



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA
CNPJ: 09.378.748/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:14 do dia 29/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2019.

Código de controle da certidão: **BF2B.92D4.7D20.A56F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

087

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019548911-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.378.748/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

088

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA - ME

CNPJ: 09.378.748/0001-05

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 537126-4

ENDEREÇO: R. PASTEUR, 463 CJ 1301 13 ANDAR - ÁGUA VERDE, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2014, 2015 e 2016

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 105745/2019

EMITIDA EM: 29/03/2019

VÁLIDA ATÉ: 27/04/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 4A9A.5800.6495.48C7-5.AE34.4778.44C4.34D6-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

ANEXO III**DECLARAÇÕES****Pregão Presencial nº 30/2019**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Piên/PR, 01 de Abril de 2019


SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA.

CNPJ 09.378.748/0001-05

EDUARDO MINUZZI PASSOS

RG 5.768.731-2 / CPF 029.712.279-79

SÓCIO-ADMINISTRADOR


09 378 748/0001-05

**SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA
E MEDICINA LTDA - ME**

R. Pasteur, 463 Andar 13

Água Verde - CEP 80250-104

Curitiba - PR

ANEXO II**A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN****DECLARAÇÃO**

SMB SERVIÇO DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.378.748/0001-05, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Eduardo Minuzzi Passos, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5.768.731-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.712.279-79, DECLARA, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº 30/2019, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. (☒) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên/Pr, 01 de Abril de 2019


SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA.

CNPJ 09.378.748/0001-05
EDUARDO MINUZZI PASSOS
RG 5.768.731-2 / CPF 029.712.279-79
SÓCIO-ADMINISTRADOR


09 378 748/0001-05
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA
E MEDICINA LTDA - ME
R. Pasteur, 463 Andar 13
Água Verde - CEP 80250-104
Curitiba - PR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

091

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0809448-9	CNPJ 08.378.748/0001-05	Data de Arquivamento do Atto Constitutivo 28/12/2007	Data de Início de Atividade 01/12/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PASTEUR, 463-ANDAR 13;CJ 1301, ÁGUA VERDE, CURITIBA, PR, 80.250-104			
Objeto Social 71.1.9-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Projetos de Engenharia de Segurança; 74.9.0-1/99 - Assessoria e consultoria em saúde e Medicina do Trabalho, atividades de apoio à gestão de saúde; atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares e seleção e agenciamento de mão de obra; 71.1.2-0/00 - Serviços de Engenharia, Assessoria, Consultoria, Planejamento; 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
EDUARDO MINUZZI PASSOS 029.712.279-79	98.000,00	SÓCIO	Administrador
eduardo cantieri 007.031.838-22	2.000,00	SÓCIO	
Último Arquivamento			
Data: 04/10/2017	Número: 20176458107	Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s):			

CURITIBA - PR, 11 de janeiro de 2019

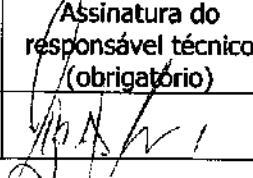
19/014870-5

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 30/2019

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e Conselho Regional de Medicina declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CRM nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico (obrigatório)
1	ROBERTO FLORIANI CARVALHO	CLINICO GERAL	26039/PR	27/01/2009	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Piên/PR, 01 de Abril de 2019.



SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA.
CNPJ 09.378.748/0001-05
EDUARDO MINUZZI PASSOS
RG 5.768.731-2 / CPF 029.712.279-79
SÓCIO-ADMINISTRADOR



09 378 748/0001-05
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA
E MEDICINA LTDA - ME
R. Pasteur, 463 Andar 13
Água Verde - CEP 80250-104
Curitiba - PR





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **ROBERTO FLORIANI CARVALHO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **26039** desde **27/01/2009**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 29/06/2019.

Chave de validação **d891d95a2a0abb4925cc3f078f2dd797e7365357**

Emitida eletronicamente via internet em **29/03/2019**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **ROBERTO FLORIANI CARVALHO**, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **26039**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/03/2020**.

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2020.

Chave de validação **0209b15cca9536a0db486082230e5682520794c8**

Emitida eletronicamente via internet em **29/03/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



Roberto Floriani Carvalho

Curitiba, 22 de janeiro de 200



55

[illegible]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECÍFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA, ADIANTE DENOMINADA CONTRATANTE E ROBERTO FLORIANI CARVALHO DENOMINADO CONTRATADA.

Através do presente instrumento particular, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.378.748/0001-05, com sede na rua Pasteur, nº463, 13º andar, bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80250-104, neste ato representada por seu Diretor Eduardo Minuzzi Passos e, de outro lado, como CONTRATADO, ROBER FLORIANI CARVALHO, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 05/01/1979, médico, inscrito no CPF/MF nº 026.586.009-17, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.253.266-6 SESP PR, inscrita no CRM nº 41.596, residente e domiciliado na Rua Atilio Borio 145, apto 1304, Cristo Rei, Curitiba/PR - CEP 80.050-250, celebram o presente contrato de prestação de serviços profissionais, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

O CONTRATADO obriga-se a prestar, de livre acordo e disponibilidade entre as partes, serviços na área de Medicina como Médico pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA II - COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A CONTRATANTE fará o acompanhamento, orientação e coordenação dos serviços, através do Eduardo Minuzzi Passos, que a representará perante o CONTRATADA.

CLÁUSULA III - CONHECIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA se compromete a desenvolver serviços técnicos que lhe forem atribuídos, empregando todos os recursos e tecnologias de seu conhecimento e em conformidade com o Termo de Referência Anexo I, item 02 do OBJETO do Edital Pregão Presencial 94/2018 da Prefeitura Municipal de Piên.

CLÁUSULA IV - COMPROMISSOS DO CONTRATADO

A CONTRATADA obriga-se desde já, a desenvolver os serviços contratados dentro das diretrizes e normas aqui estabelecidas, ou que venham a ser definidas pela CONTRATANTE e de acordo com Contrato entre a Contratante e o Município de Piên/PR.

CLÁUSULA V - COMPROMISSOS DA CONTRATANTE

Fornecer todas as informações técnicas solicitadas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA VI - DATA DE INÍCIO E TÉRMINO

O presente Contrato terá validade a partir da presente data, com prazo de duração de 06 (seis) anos. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- por interesse mútuo de ambas as partes, em qualquer tempo; ou
- por interesse de qualquer das partes, individualmente, quanto solicitado.

CLÁUSULA VII - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos Serviços serão efetuados mensalmente através da Sociedade por Contas de Participação, no valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

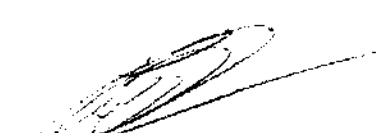
CLÁUSULA VIII - FORO E CASOS OMISSOS

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios oriundos deste instrumento.

Aos casos omissos neste contrato, aplicar-se-ão as disposições do Código Civil concernentes aos contratos de empreitadas.

E por estarem de acordo SMB SERVIDOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA. e ROBERTO FLORIANI CARVALHO, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, na forma abaixo:

Curitiba, 04 de Fevereiro de 2019.

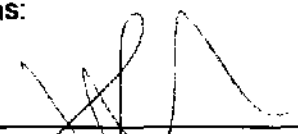


**SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E
MEDICINA LTDA.**
ENG. EDUARDO MINUZZI PASSOS
CREA N° 74669 D PR

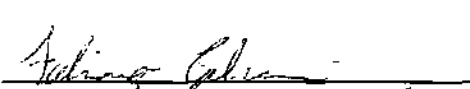


ROBERTO FLORIANI CARVALHO
CRM-PR 26.039

Testemunhas:



Nome: Felipe Martins Machado
CPF: 044661189-02



Nome: Adriano Pereira Geronzi
CPF: 003 664 349-32



098

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE/PR, inscrito no CNPJ sob nº 09.219.919/0001-45, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 597, Diamante D'Oeste, **ATESTA** que a empresa **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.378.748/0001-05, com escritório estabelecido na Rua Pasteur, nº 463 13º Andar, Bairro Água Verde, CEP 80.250-104, Curitiba – PR, presta os serviços de Plantões Médicos, médico clínico geral, no Hospital Municipal Menino Jesus e UBS de Diamante do Oeste/PR; plantões excepcionais (feriados/faltas/férias/exonerações), conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 384/2017.

Data de Início: 27/11/2017

Prazo Total: 12 meses

Valor Global: R\$ 187.056,00

Os serviços vem sendo executados com ótima Qualidade e atendendo a todas as solicitações e demais condições estabelecidas no Contrato.

E por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Curitiba, 17 de Agosto de 2018.

Nome e carimbo do Responsável

RNELO WOLSCHICK
Secretário de Saúde
Decreto 784/2017

[illegible]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n°.

10245

CNPJ

09.378.748/0001-05

Inscrição

18/09/2017

Validade

18/09/2019

Razão Social

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA

Nome Fantasia

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA

Endereço

R PASTEUR, 463, ANDAR 13 - ÁGUA VERDE

Município / UF

CURITIBA / PR

CEP

80250-104

Responsável Técnico

33197 - RODRIGO CAMARGO DE CAMARGO

Classificação

UNIDADE MÉDICA PERICIAL - TIPO I - MEDICINA DO TRABALHO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 18/09/2019. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. cf698a23b281b0ea1ec402bcb9ef6d5459e29cb8

Emitida eletronicamente via internet em 26/10/2018

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos que a empresa **ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.836.436/0001-79, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 850 – Escritório 513 – 4º andar, Curitiba – Paraná, CEP 80.540-400, presta serviços para o Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP, conforme descrito abaixo:

Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2016.

Prazo de Vigência: 01 de Dezembro de 2016, até a presente data.

Objeto: Contratação de empresa para implementação, implantação e manutenção de uma unidade de Suporte Avançado – USA – SAMU 192, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência dos Municípios de Pinhais, Piraquara e Colombo, integrantes do consórcio, nos termos do artigo 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria nº 1.010/2012, Portaria nº 356/2013, Portaria nº 1.473/2013, Portaria nº 2.048/2012 e demais legislações vigentes, a serem desenvolvidas por empresa CONTRATADA pelo COMESP, para a Unidade de Suporte Avançado de Pinhais, que fará a cobertura para os municípios de Pinhais, Piraquara e Colombo, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

EQUIPE: -12 (doze) Médicos especializados com curso de ATLS ou ACLS totalizando 744 horas/mês;

- 14 (quatorze) enfermeiros – totalizando 744 horas/mês: (sendo: 06 enfermeiros e 08 técnicos de enfermagem);

- 01 Farmacêutico 16 horas semanais;

- 05 Condutores socorristas totalizando 744 horas/mês.

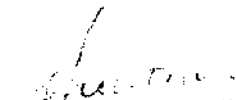
- Responsável Técnico: DR. ROBERTO FLORIANI CARVALHO

Além da Equipe de trabalho a empresa ainda fornece insumos e medicamentos, serviços de esterilização de materiais e demais previstos no Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2016 decorrente do Pregão Presencial nº 01/2016.

Atestamos que serviços são executados satisfatoriamente, com ótima qualidade, atendendo a todas as solicitações e demais condições estabelecidos no Contrato nº 01/2016, Edital PP 01/2016 e Termo de Referência.

E por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Curitiba, 08 de Março de 2019.


JULIANA SAUTNER
Coordenadora Administrativa



SUS

192

Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP

Rua João Rebolli, nº 340 – Santa Cândida – Curitiba – Paraná – CEP 82.640-230

Fone: 041.3154-5010 – Email: consorcio@comespsaude.com.br – www.comespsaude.com.br

Diário Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eaos/#comesp

Autenticação Digital

CARTORIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELADO DE NOTAS - COOP. CIVIL BR-2
CURITIBA - PR - 81.100-000
Data: 11/03/2019 12:40:32
CPF: 026511831019158560153-1; Data: 11/03/2019 12:40:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valor do Ato em Moeda Cripto: R\$ 4,42
Códigos de dados do ato em: http://info.digital.br/ato-just.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 030/2019

101

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

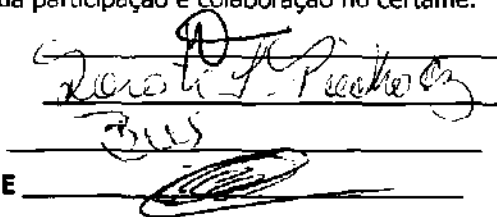
Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 15:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR, a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 198/2018, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2019**, que tem como objeto **Prestação de serviços privativos de médico, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Realização de auditoria e avaliação**. Às 15:15 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 15:30 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes, tendo sido credenciada 01 empresa participante a saber: **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.378.748/0001-05, estabelecida na Rua Pasteur, nº 463, 13º Andar, Bairro Água Verde em Curitiba/PR, CEP: 80250-104, fone (041) 3016-7800/ 99981970 representada nessa sessão pela Sr. Eduardo Minuzzi Passos, portador do RG nº 5.768.731-2 e inscrito no CPF sob nº 029.712.279-79. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento, a Pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura do envelope de proposta de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A pregoeira verificou os preços ofertados e sua conformidade com a previsão editalícia. Foi constatado que a empresa apresentou a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que o representante optou em manter o preço inicialmente ofertado na proposta escrita, cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. Constatou-se que o proponente apresentou a documentação de habilitação em desconformidade com o edital, uma vez que não atendeu ao item 8.1.2. alíneas "k" à "o", uma vez que apresentou a documentação do responsável técnico e não do médico que irá prestar os serviços, sendo portanto, inabilitada. Considerando que para o objeto do Pregão nº 030/2019, houve apenas um licitante interessado e considerando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, a Pregoeira decidiu por fixar ao licitante o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação da documentação incorreta, escoimadas das referidas Inconformidades. O representante presente analisou e viu a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e de habilitação, a Pregoeira fixou o prazo até o dia 11 de abril de 2019 para recebimento da nova documentação, esclarecendo-se, porém, que se a entrega for efetuada em data antecedente, o julgamento ocorrerá tão logo o mesmo seja apresentado. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA – ME





Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 30/2019

102

Regulamentar

Página:1

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRIVATIVOS DE MÉDICO, PARA ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE E

Lote: 0001 Item: 0001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRIVATIVOS DE MÉDICO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA)

Marco/Modelo

Quantidade

6,00

HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE E/OU REALIZAÇÃO DE AUDITORIA E AVALIAÇÃO E/OU AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO

Fornecedor 19418

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA - ME

Vencedor

Rodada

Valor

Lance Inicial

10.375,00

1

10.375,00

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeiro

DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ
Membro

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Membro

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA - ME



Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 30/2019

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 18415-2 SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA - ME CNPJ: 08.378.748/0001-05 Telefone: (41) 3015-7800 Status: Classificado								62.250,00	
Email: eduardo@dalen.com.br									
Lote 001 - Lote 001								62.250,00	
001	18910 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRATIVOS DE MÉDICO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE E/OU REALIZAÇÃO DE AUDITORIA E AVALIAÇÃO E/OU AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO	ME	6,00	Classificado			10.375,00	62.250,00	*
VALOR TOTAL:								62.250,00	

103



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN –
PARANÁ

104

CERTIDÃO

Eu, **Patrícia Aparecida Trojanovski**, brasileira, casada, Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitações do Município de Piên, vem, sempre com renovado respeito, CERTIFICAR que a empresa **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.378.748/0001-05 não apresentou até a presente data a documentação solicitada na ata de abertura no certame referente ao Pregão 030/2019, conforme abaixo:

Constatou-se que o proponente apresentou a documentação de habilitação em desconformidade com o edital, uma vez que não atendeu ao item 8.1.2. alíneas "k" à "o", uma vez que apresentou a documentação do responsável técnico e não do médico que irá prestar os serviços, sendo portanto, inabilitada. Considerando que para o objeto do Pregão nº 030/2019, houve apenas um licitante interessado e considerando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, a Pregoeira decidiu por fixar ao licitante o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação da documentação incorreta, escoimadas das referidas inconformidades. O representante presente analisou e viu a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e de habilitação, a Pregoeira fixou o prazo até o dia 11 de abril de 2019 para recebimento da nova documentação, esclarecendo-se, porém, que se a entrega for efetuada em data antecedente, o julgamento ocorrerá tão logo o mesmo seja apresentado.

Assim, sendo declaro a empresa **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA - ME inabilitada**. Ademais cabe ressaltar que a referida empresa foi a única a participar do certame não havendo possibilidade de convocação dos próximos colocados. Desta forma, declaro o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 FRACASSADO.**

Piên, 12 de abril de 2019

.....
PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

105

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **510/2019 (Pregão Presencial nº 030/2019)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 030/2019, cujo objeto é a **Prestação de serviços privativos de médico, para atendimento no Posto de Saúde e/ou realização de auditoria e avaliação**, em atendimento à Secretaria de Saúde, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria Interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, verificou-se que a empresa interessada apresentou a documentação de habilitação em desconformidade com o edital, uma vez que não atendeu ao item 8.1.2. alíneas "k" à "o", no entanto como havia somente um participante interessado, foi concedido a este o prazo de 08 (oito) dias úteis, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, porém decorrido o prazo o licitante não apresentou a referida documentação, restando, portanto, fracassado o certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

106

A Pregoeira declarou a empresa inabilitada, bem como o certame como FRACASSADO.

2. Da conclusão:

Por tudo o exposto acima, entende esta Procuradoria Jurídica que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, restando o procedimento licitatório em análise fracassado, ante a inabilitação do licitante.

S.M.J. É o parecer.

Piên/PR, 12 de abril de 2019.


Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 30 de abril de 2019, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 15 a 30 de abril de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 12 de abril de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: 164900B2

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PPAS I, REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho; e considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do PPAS I, referente ao 2º semestre de 2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piê/PR, 12 de abril de 2019.

ROSI MARIA DE JESUS FERREIRA

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador: 28F2E233

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO ADESAO ESPONTANEA (FAMÍLIA PARANAENSE), REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho; e considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do incentivo adesão espontânea (família paranaense), referente ao 2º semestre de 2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piê/PR, 12 de abril de 2019.

ROSI MARIA DE JESUS FERREIRA

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

107

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador: 8A9AEB7A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2019**

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
11/04/2019	186/2018 1º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL 096/2018	SADY HONÓRIO DE LIMA 41992388968	I - FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AO ITEM 014 QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS II - EM RAZÃO DO ACRESCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDA EM MAIS R\$ 4.718,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E OITO REAIS).

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: EBD04451

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2019**

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
08/04/2019	088/2018 1º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL 050/2018	CMV INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA ME	I - FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AO ITEM 004 DO LOTE 001 QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS II - EM RAZÃO DO ACRESCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDA EM MAIS R\$ 5.678,75 (CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

JACQUELINE NIEZER

Secretária De Administração E Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: AF947A80

**SECRETARIA DE SAÚDE
FRACASSADO**

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO 030/2019

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR
030/2019	PREGÃO PRESENCIAL	19/03/2019	01/04/2019 12/04/2019	Prestação de serviços privados de médico, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Realização de	FRACASSADO

auditoria e
avaliação

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E2204000

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

PROCESSO Nº 706/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Prestação de serviços privativos de médico, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Realização de auditoria e avaliação, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 30 de abril de 2019, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 15 a 29 de abril de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 12 de abril de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:067ACBB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA

Resolução Nº 05/2019

Sumula, aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DA DELIBERAÇÃO 062/2016-CEDCA/PR AO INCENTIVO PARA A OFERTA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhal de São Bento- CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 640 de 13 de Dezembro de 2018, e Considerando a plenária realizada no dia 12 de Abril de 2019, após a leitura, análise e discussão da Prestação de Contas dos recursos da Deliberação 062/2016-CEDCA -PR ao Incentivo para a oferta e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, referente ao 2º Semestre de 2018.

Resolve:

Artigo 1º Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas a referida Prestação de Contas dos recursos da Deliberação 062/2016-CEDCA-PR ao Incentivo para a oferta e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, referente ao 2º Semestre de 2018.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 12 de Abril de 2019.

PAULO FIORESE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:FA5D57A8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
Pinhal de São Bento – Pr.

Resolução Nº 04/2019

Sumula, aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DA DELIBERAÇÃO 065/2017-CEAS/PR DO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento- CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e Considerando a plenária realizada no dia 12 de Abril de 2019, após a leitura, análise e discussão da Prestação de Contas dos recursos da Deliberação 065/2017 do Incentivo Benefício Eventual, referente ao 2º Semestre de 2018,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas a referida Prestação de Contas dos recursos da Deliberação 065/2017 do Incentivo Benefício Eventual, referente ao 2º Semestre de 2018.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 12 de Abril de 2019.

NILSE FIORESE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:0173FE0E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Resolução Nº 05/2019

Sumula, aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DA DELIBERAÇÃO 066/2017-CEAS/PR INCENTIVO ADESÃO ESPONTÂNEA AO PROGRAMA FAMÍLIAPARANAENSE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento- CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e Considerando a plenária realizada no dia 12 de Abril de 2019, após a leitura, análise e discussão da Prestação de Contas dos recursos da Deliberação 066/2017 Incentivo Adesão Espontânea ao Programa Família Paranaense, referente ao 2º Semestre de 2018.

Resolve: